



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

- : LEI - Nº 269 :-

( Que dispõe sobre pagamento da quota de fiscalização do Instituto de Pesquisas Tecnológicas, de acordo com o decreto-federal Nº 4257/39 ).

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMERA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da quantia de Cr. \$ 3.294,90 (treis mil duzentos e noventa e quatro cruzeiros e noventa centavos), destinado ao pagamento da quota de fiscalização do Instituto de Pesquisas Tecnológicas, do exercício de 1949, de acordo com o Decreto-Federal Nº 4.257, de 1939.

Artigo 2º - A despesa mencionada no artigo anterior será coberta de conformidade com o disposto no artigo 5º, da Lei Nº 251, de 20 de Dezembro de 1950.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, aos 15 de Fevereiro de 1951.

  
\_\_\_\_\_  
( EPAMINONDAS FREIRE ),  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e Expediente Geral-2ª. Seção, e publicada na Portaria Municipal, em 15 de Fevereiro de 1951.

  
\_\_\_\_\_  
( ARGEU BATALHA ),  
Diretor da Secretaria, em Comissão.